



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 8090448245, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 015.188.930-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 73.769.093/0001-97, com sede na Travessa Montenegro, nº 22, Bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, CEP nº 95.700-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Edivarita Cervi, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade Civil nº 9072463731, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 937.628.280-91, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 591/2024 e Dispensa de Licitação nº 152/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar recargas dos extintores de incêndio dos prédios públicos, conforme descrição e especificações a seguir:

PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	01	UN	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	85,00	85,00
02	01	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG BC	69,00	69,00
03	02	UN	RETESTE EXTINTOR P6KG BC	98,00	196,00
04	01	UN	RETESTE EXTINTOR CO2 6KG	112,00	112,00
05	01	UN	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	89,00	89,00
06	03	UN	ANEL	6,00	18,00
07	01	UN	VÁLVULA CO2	89,00	89,00
VALOR TOTAL R\$ 658,00					

E.M.E.F. CAMINHOS DO SABER					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
08	07	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	490,00
09	01	UN	MANÔMETRO	12,00	12,00
10	02	UN	ANEL	6,00	12,00
VALOR TOTAL R\$ 514,00					

E.M.E.I. AMOR E CARINHO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
11	14	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	980,00
12	03	UN	ANEL	6,00	18,00
13	04	UN	MANÔMETRO	12,00	48,00
VALOR TOTAL R\$ 1.046,00					

GINÁSIO DA ESCOLA CAMINHOS DO SABER					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
14	05	UN	RETESTE EXTINTOR P4KG ABC	95,00	475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÁ
A Joia da Serra Gaúcha!

15	01	UN	VÁLVULA M30	59,00	59,00
VALOR TOTAL R\$ 534,00					

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
16	01	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	70,00
17	03	UN	RETESTE EXTINTOR P6KG BC	98,00	294,00
18	02	UN	RECARGA EXTINTOR P6KG ABC	79,00	158,00
VALOR TOTAL R\$ 522,00					

CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
19	04	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	280,00
20	02	UN	MANÔMETRO	12,00	24,00
VALOR TOTAL R\$ 304,00					

VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
21	04	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	280,00
22	02	UN	MANÔMETRO	12,00	24,00
VALOR TOTAL R\$ 304,00					

PRÉDIO DA OFICINA MECÂNICA/ALMOXARIFADO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
23	03	UN	RECARGA EXTINTOR P6KG ABC	79,00	237,00
24	01	UN	RECARGA EXTINTOR P6KG BC	73,00	73,00
25	01	UN	RETESTE EXTINTOR P6KG ABC	99,00	99,00
26	02	UN	MANÔMETRO	12,00	24,00
27	01	UN	MANGUEIRA PÓ	18,00	18,00
VALOR TOTAL R\$ 451,00					

PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – UBS					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
28	01	UN	RECARGA EXTINTOR P6KG BC	73,00	73,00
29	11	UN	RETESTE EXTINTOR P4KG ABC	95,00	1.045,00
30	06	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	420,00
31	05	UN	MANÔMETRO	12,00	60,00
32	06	UN	ANEL	6,00	36,00
33	01	UN	VÁLVULA M30	59,00	59,00
VALOR TOTAL R\$ 1.693,00					

CASA DA CULTURA					
------------------------	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
34	06	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	420,00
35	01	UN	MANÔMETRO	12,00	12,00
VALOR TOTAL R\$ 432,00					

UBS LAJEADO BONITO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
36	05	UN	RECARGA EXTINTOR P4KG ABC	70,00	350,00
37	02	UN	MANÔMETRO	12,00	24,00
38	02	UN	ANEL	6,00	12,00
VALOR TOTAL R\$ 386,00					

ANFITEATRO MUNICIPAL					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
39	02	UN	RECARGA EXTINTOR P6KG ABC	79,00	158,00
40	02	UN	ANEL	6,00	12,00
41	01	UN	MANÔMETRO	12,00	12,00
VALOR TOTAL R\$ 182,00					
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.026,00					

- 1.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante planilha de controle que será fornecida pelo Município em que constará o prazo de validade;
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;
- 1.4. Os quantitativos previstos na relação acima são estimativos e não obriga a execução integral.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- 1.0. O preço total para o presente contrato é de **R\$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais)**;
- 1.1. O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- 1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 08 (oito) dias após a prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal;
- 1.3. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira:

- 1.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;
- 1.1. A prestação de serviços deverá ser feita em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

- 1.0. **Dos Direitos:**
- a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2.0. **Das obrigações:**
- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

A Joia da Serra Gaúcha!

- f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e fretamento do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Quinta:

1.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

1.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

1.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 01 – LIVRE) 1360
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01	SMED – ENSINO INFANTIL
12.365.0610.2043	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 20 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO) 6100
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0620.2048	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 20 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO) 6410
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05	SMED – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.122.0670.2062	GESTÃO DO DESPORTO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 01 – LIVRE) 6920
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 01 – LIVRE) 9080
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.368.0650.2061	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 20 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO) 6825



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO
04.122.0710.2065	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 01 – LIVRE) 7110
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0510.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 01 – LIVRE) 1820
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 40 – ASPS) 1750
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 600 / 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA) 12451
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0560.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 01 – LIVRE) 3545
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
13.392.0930.2107	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA CASA DA CULTURA, MUSEU, BIBLIOTECA E ANFITEATRO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (FR 500 / 01 – LIVRE) 12358

DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

1.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

1.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Administração senhora Joana Inês Citolin Zanovello, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

1.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

1.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

2.0. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 05 (cinco) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo
Prefeito

CONTRATADA – **TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA ME**
Edivarita Cervi
Sócia Administradora

Testemunhas:

Joana Inês Citolin Zanovello
CPF/MF nº: 018.029.630-22

Lilian Zechin
CPF/MF nº: 968.907.890-91

Assessoria Jurídica do Município de Cotiporã